



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 1611/2019

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 20 NOV. 2019

Hortolândia, 14 de novembro de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

Requerimento nº 1017/2019

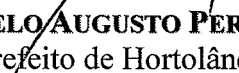
Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1017/2019, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Memorando MI SMECT - GAB nº 360/2019.

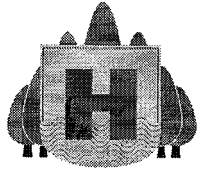
Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia

2019 NOV 20 10:00 AM - 2019 NOV 20 10:00 AM - 2019 NOV 20 10:00 AM



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 07 de novembro de 2019.

MI SMECT – GAB Nº 360/2019

De: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Assunto: Resposta MI 1417/2019– SMAJ – Requerimento nº 1017/2019.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Requerimento nº 1017/2019, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Luiz Carlos Silva Meira, requer informações sobre frota de ônibus de transporte escolar municipal.

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia responde:

- 1- A frota é composta por 38 (trinta e oito) divididos entre ônibus convencionais e adaptados, micro ônibus convencionais e adaptados e vans convencionais e adaptadas;
- 2- Os ônibus que compõem a frota possuem diversos anos de fabricação. Contudo todos estão em conformidade o estabelecido no art. 8º, da Lei Municipal 2.953/2014;
- 3- Sim todos os ônibus próprios possuem a adaptações. Nos veículos terceirizados, os itinerários em que há demanda de transportes de portadores de necessidades especiais são utilizados veículos com plataformas de embarque;
- 4- Dispomos de 7 (sete) veículos dotados de ar condicionado em operação;
- 5- Sim, semestralmente;
- 6- Os ônibus atendem e legislação municipal de transportes escolares quanto ao ano de fabricação (art. 8º, da Lei Municipal 2.953/2014), contudo, sempre buscamos oferecer aos nossos alunos melhorias como conforto, segurança e modernização da frota.

Atenciosamente,


Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

